



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 **A AQUISIÇÃO DE EPI'S QUE SERÃO UTILIZADAS POR SERVIDORES DA REDE DE FRIOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, em conformidade com **Lei 8.666/93**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 **A aquisição de EPI's que serão utilizadas por servidores da rede de frios**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 2.2 Esses materiais de EPI's serão utilizados por 12 (doze) servidores que trabalham na rede de Frios do Programa Nacional de Imunização vinculada a Diretoria de Vigilância em Saúde, que precisarão manusear organizar, identificar e separar os imunológicos dentro da câmara frigorífica, que possui uma temperatura abaixo de zero grau Celsius, para não causar hipotermia nos servidores.
- 2.3 **Ressaltamos ainda, que a aquisição se faz necessária tendo em vista, que os 05 itens presentes em anexo I foram CANCELADOS na Cotação Eletrônica nº32/2020, processo administrativo 5800.044036/2020.**
- 2.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência são específicas deste órgão.
- 2.5 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 **A aquisição de EPI's que serão utilizadas por servidores da rede de frios**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Será classificada a **proposta com menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

O Processo trata-se de Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabela no (anexo I) deste Termo de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos com programa de trabalho.

8.2 **SUBAÇÃO:** 18001.4040.09 - Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE RECURSO: 0.2.41.001.003 - Vigilância em Saúde.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O prazo para entrega deverá ser de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

9.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82)3312-5444**.

9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 Provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7 Definitivamente, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, contados da solicitação.
- 9.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

10.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Conforme a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.

13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Vigilância em Saúde**.

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DAS SANÇÕES

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

- 15.4** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5** “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;
- 15.6** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.8** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.2, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.
- 15.9** As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DA VALIDADE

- 16.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 16.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 16.3** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 16.4** A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerà as demais disposições pertinentes à matéria.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1** O setor técnico competente auxiliará nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3312-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br;

Maceió, 19 de Janeiro de 2021.

À consideração superior,

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Touca balaclava. Touca ninja de lã, na cor escura com abertura na região dos olhos. CATMAT: 384729 Item aproximado, observar especificação solicitada	Unidade	12
02	Meias em malha de algodão, não alérgicas, até o joelho, cor escura. CATMAT: 258496 Item aproximado, observar especificação solicitada	Par	12
03	Bota para câmara frigorífica, em cano alto, forrada com lã, solado em PVC. Tamanhos: n°34: 01 par; n°37: 02 pares; n°38: 01 par; n°39: 02 pares; n°40: 02 pares; n°41: 02 pares; n°43: 02 pares CATMAT: 150242 Item aproximado, observar especificação solicitada	Par	12
04	Japona longa 7/8 com capuz em lona de nylon, manta isotérmica em tecido de nylon impermeável, cor escura, comprimento abaixo do joelho, com pele acrílica interna integrada com japona, pestana acrílica/poliéster, ajuste facial com cordão de nylon com bolsos externos, fechamento duplo com velcro e botão de pressão com cinto ajustável, manga longa dupla, punho em acrílico/poliéster. Tamanhos: P: 01 unidade; M: 05 unidades; G: 05 unidades; GG: 01 unidade. CATMAT: 344493 Item aproximado, observar especificação solicitada	Unidade	12
05	Calça em lona de nylon, forrada internamente com manta isotérmica e tecido de nylon impermeável, de cor escura. Tamanhos: P: 01 par; M: 05 pares;	par	12



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	G: 05 pares; GG: 01 par. CATMAT: 454984 Item aproximado, observar especificação solicitada		
--	---	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

RELATORIO DE JUSTIFICATIVA

Esses Equipamentos de Proteção individual (EPI's) serão utilizados por 12 (doze) servidores que trabalham na Central de Rede de Frio Municipal da Gerência de Imunização vinculada à Diretoria de Vigilância em Saúde para a execução das atividades no âmbito da cadeia de frio de imunobiológicos de acordo com o Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde 2017, tendo em vista a finalização da construção da nova Central de Rede de Frio, a qual será dotada de um equipamento de câmara fria destinada para armazenamento de imunobiológicos e terá temperaturas controladas entre +2° C a +8° C, sendo necessário o manuseio, organização, identificação e separação dos imunobiológicos armazenados neste equipamento.

Diante o fluxo de trabalho é necessário que pelo menos quatro profissionais por turno tenham acesso à câmara fria e estejam paramentados com os EPI's, sendo uma enfermeira, um auxiliar/técnico de enfermagem e dois auxiliares de serviços gerais pela manhã e tarde, totalizando 08 (oito) profissionais. O profissional dos serviços gerais necessita adentrar à câmara para realizar o transporte e auxiliar no acondicionamento de grandes volumes (caixas de vacinas em sua embalagem terciária - caixas térmicas de 130 litros), sendo necessária a supervisão da enfermeira para tal atividade, visando ao armazenamento correto e higienização do equipamento. Além disso, haverá mais 04 (quatro) profissionais substitutos em caso de férias, licenças e afastamentos: sendo dois enfermeiros, dois auxiliar/técnicos de enfermagem. As luvas de pelica serão destinadas aos profissionais da equipe móvel de vacinação e central de rede de frio, a fim de ser utilizado como barreira de proteção das mãos contra baixas temperaturas das bobinas de gelo reutilizáveis (gelox), as quais são essenciais para o armazenamento dos imunobiológicos.

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde